

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2019-CPL/AMPREV

PROCESSO nº 2019.103.300694PA - AMPREV

A **Amapá Previdência - AMPREV**, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 92/2019 - AMPREV, de 06 de maio de 2019, com circulação em 17/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6941, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão virtual, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 21/01/2020 às 8h.

Disputa: 21/01/2020 às 8h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 799297

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico SRP ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Consumo (informática), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.17.00–“Material de Processamento de Dados” onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante;

3.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame;

3.4 Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico;

3.6 Quaisquer modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Amapá Previdência - AMPREV, Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090 – Macapá-AP – telefone (96) 40092427.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

4.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico SRP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Amapá Previdência a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento junto ao portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico SRP, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor total proposto no campo “Valor Total do Lote”;

6.2 Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb;

6.3 As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.). SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.5 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc;

6.6 Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

6.7 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.9 Especificamente ao Lote 2 (toner) obedecer aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no caput do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tais como o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG:

6.9.1 – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.9.2 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.9.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.4 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.10 A licitante que ofertar cartucho de toner ou de tinta que não seja original da impressora deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, 19798 e 24711, conforme o tipo de cartucho, atestando a realização de ensaios com resultados, no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a verificar, pelos resultados, a equivalência ou superioridade do seu produto com as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

6.10. 1 - O laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de análise laboratorial superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão;

6.10.2 – A licitante que não apresentar laudo ou apresentá-lo em desacordo com as especificações ou resultado da análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes neste Edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

6.11 A análise laboratorial de que trata o item 6.10 visa à comparação do objeto com as especificações do Termo de Referência, no tocante ao desempenho, à capacidade e ao rendimento do material ofertado. Os padrões ISO de rendimento do objeto definem os principais atributos que afetam o rendimento em páginas e aplicam análises estatísticas para que todos os fabricantes possam usar a mesma metodologia na medição de rendimento. O procedimento exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos. Conforme dispõem as normas ISO/IEC 19752, 19798 e 24711. Nessa avaliação laboratorial não será examinado se o cartucho é de primeiro uso ou produto remanufaturado. A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do próprio art. 75 da Lei n. 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão nos termos da Lei n. 10.520/2002 e encontra amparo nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisões n. 130/2002, n. 516/2002, n. 1196/2002 e n. 1476/2002 – Plenário e Acórdãos n. 1446/2004 e n. 1033/2007.

6.12 licitante deverá apresentar declaração de comprometimento, conforme o modelo constante no Anexo VIII deste Edital, que efetuará, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após a convocação, o recolhimento dos produtos fornecidos, quando convocada a fazê-lo pela AMPREV, assim como sua subsequente destinação ambientalmente adequada, sem ônus para AMPREV, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.13 no caso do descumprimento do estabelecido no item 6.12, estará a Adjudicatária sujeita às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei n. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento;

6.14 Apresentar o CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, o qual está disponível mediante consulta pública pelo website: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php, informando-se o CNPJ da un. Fabricante, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, e conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

6.15 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor total do Lote, “informando o valor proposto”;
- b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”;
- c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007;
- d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- g) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1.1 A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br, referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019-CPL/AMPREV, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.3 A pregoeira analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 6.9, alíneas “a” a “g”. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas;

7.1.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. ETAPAS DE LANCES

7.2.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no início deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

- 7.2.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.2.3 Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;
- 7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 7.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.2.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.2.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.2.9 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.2.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes;
- 7.2.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a Proposta de Preços, conforme Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pela Pregoeira na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;
- 7.2.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.2.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.2.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.2.16 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.2.17 A proposta original com os Preços e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 11 deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correio ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o arrematante será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira. Os documentos deverão ser entregues à Pregoeira do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Pregoeira cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pela Pregoeira;

8.4 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos;

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

9.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de até 04 (quatro) horas, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 11 deste Edital ao endereço eletrônico cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com;

10.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação da Pregoeira, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

10.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

10.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

10.5 Erros formais no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.8 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos;

10.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 11, deverão ser entregues à Pregoeira do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090 – Macapá-AP, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da Pregoeira, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 8h às 14h, em envelope com timbre da empresa e lacrado;

10.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação, será desclassificado;

10.11 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a melhor proposta, o licitante deverá entregar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo do Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pela Pregoeira, no subitem 10.9, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Item 12 deste Edital;

11.2 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Redação dada pelo Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, em vigor desde 06/01/2016);

11.3 Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

11.3.1 Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo IX, deste Edital;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0 (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}.$$

- e) É dispensada das exigências do item 11.3.2, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- h) Publicados em jornal de grande circulação;
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;
- j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 31 de julho de 1997, art. 6º.
- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 11.3.2.

11.3.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- j) Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- l) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- m) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.4 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica;

11.3.5 Declarações:

11.3.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VI;

11.6.5.2 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo III deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital;

11.6.5.3 A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

11.6.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019 e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor do contrato que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor do contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

12.2.1 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Instrumento Contratual.

12.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente;

12.4 Compete ao Diretor Presidente da Amapá Previdência a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato;

12.6 As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no contrato;

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido no sistema, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar a consulta dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

15.2 A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016;

15.3. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

15.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

15.5. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando à Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

15.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, à Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

16.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Amapá Previdência - AMPREV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.6 A anulação do Pregão induz do contrato;

16.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

16.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

16.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital;

16.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça de Macapá - Amapá.

17 DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA O ENCERRAMENTO DOS APÓS LANCES EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2019-CPL/AMPREV;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2019-CPL/AMPREV;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2019-CPL/AMPREV;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - LOGÍSTICA REVERSA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL.

Macapá- AP, 07 de janeiro de 2020.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 015/2019-CPL/AMPREV**

Processo nº 2019.103.300694PA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo nortear a contratação de Empresa (s) especializada (s) em fornecimento de material de Consumo (informática) para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando o bom andamento das ações desenvolvidas por esta Instituição, justifica-se a solicitação para aquisição do objeto deste Termo, que visa atender os setores da Amapá Previdência – AMPREV, visto que a Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios encontra-se com seu estoque de materiais em precário quantitativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR LOTE CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

LOTE I - MATERIAL DE INFORMÁTICA – 2019

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	Quant.
01	CD-R, virgem - gravação a 52x, 700 MB dados / 80 min. áudio, embalado individualmente em estojo plástico. - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio. - Velocidade de gravação de 1 a 52x, - Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação. Garantia 6 meses. Cx c/10 und.	UND	900
02	DVD-R gravável - Capacidade de gravação: 4.7GB – 120Min; Velocidade de gravação: 8X; Para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R; Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, com identificação do fabricante Garantia 6 meses;	UND	400
03	Mouse - Deverá ser óptico; Possuir 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1 (um) botão de rolagem; Conector: USB; Cor: Preto;	UND	50
04	Teclado - Deverá ter o idioma: Português Brasil; Layout: ABNT 2; - Conector USB; No mínimo 110 teclas padrão; - Obrigatoriamente ter a tecla “Ç”; Possuir teclado numérico; Cor: Preto;	UND	50
05	Pen drive - Capacidade mínima de armazenamento: 16 Gigabytes; - Interface mínima: USB 2.0; - Compatibilidade mínima: USB 2.0; Compatibilidade de sistemas: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux;	UND	50
06	Adaptador de tomadas tripolar (novo p/ velho) - Padrão ABNT de 3 pinos alinhados, funciona como adaptador de 3 para 2 pinos. Aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas e atende aos pinos tipo faca Triplo com terra.	UND	20
07	Alicate Crimpador. - Deve ter certificado:RoHS Compliant; - Deve ter corpo de material: Termoplástico / Aço; - Deve executar a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo; - Deve permitir pelo menos a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6;	UND	2

	- Cor de preferência: Preto / Azul.		
08	HD Externo Usb - Deve fornecer unidade de armazenamento do tipo externo, portátil, com tecnologia “plug & play”; - Deve possuir alimentação e transmissão de dados via USB; - Capacidade mínima de armazenamento: 1 Terabyte; - Padrão: 3.0; - Compatível com padrão 2.0; - Compatibilidade de sistemas: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo de referência: Seagate - Expansion 1Tb Stea1000400	UND	8
09	Régua com 08 Tomadas 1U 10A - Possuir estrutura em chapa de aço; - Tamanho 1U; - Possuir no mínimo 08 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 10A; - Possuir chicote com pelo menos 2m de comprimento e plugue 2P+T NBR 14136; - Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada preto - Possuir orelhas ajustáveis: 4 posições. - Bivolt 127/220V.	UND	10
10	Caixa de Cabo de rede UTP Categoria 5E - Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; - Capa externa em PVC não propagante a chama; - Marcação sequencial métrica decrescente, - O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); - Acondicionado em caixa de papelão do fabricante com sistema de distribuição de cabos; - A caixa deve conter no mínimo 305 metros de cabo; - A caixa deve ser nova e deve ser fornecida lacrada; - Cor azul; - Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) *ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256); - Garantia do fabricante de 12 meses	UND	4
11	Conector Adaptação Terminal - Conector macho RJ-45 CAT. 5E; - Conector macho Categoria 5E para cabo UTP sólido ou flexível; - Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; - Cor: Transparente;	UND	800
12	Abraçadeira – Material náilon com ranhuras, comprimento 200 X 4,80 mm; Aplicação, amarração e fixação; Cor: Preto;	UND	800
13	Kit localizador de cabos de rede sonoro – Gerador de Tom C/ Ponteira Indutiva 500ghz Zumbidor ou similar; Kit localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia com gerador de tons e ponteira indutiva; Funções requeridas: 1) Análise e continuidade de fios e cabos; 2) Rastreamento de fios e cabos; 3) Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando, ocupada); 4) 01 Receptor; 5) 01 Emissor;	UND	2
14	Alicate descascar fio (DECAPADOR) - Regulável, material metal, aplicação descascador cabo UTP 4 pares, componentes lâminas corte, lâmina para decapar cabo e duas matrizes	UND	4
15	Hd Interno Sata – Capacidade mínima: 500GB, Velocidade mínima: 7200, RPM 64MB, Cache SATA 6.0Gb/s 3.5.	UND	30
16	Cabo HDMI 2.0 4K 3D 19 pinos - 30 metros - capacidade para 2 fluxos de vídeos simultâneos; 4 canais de áudio simultâneos e proporção de cinema (21:9); - características: compatível com full hd 480p, 576p, 720p, 1080i e fonte 1080p/1080p@24hz 3d, versão HDMI 1.3 ou 1.4 compatível com htcp, plug and play, power: 5 watts (max.) fonte de alimentação: DC 5v/1a.	UND	10

17	Cabo HDMI 2.0 4K 3D 19 pinos – 2 metros – Resolução de vídeo suportada: 480i, 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p, 2160p; - Taxa de transmissão 18 Gbit/s e 600MHz.	UNID	10
18	Cabo de Força Tripolar de 10A – Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea Tipo IEC; - Tipo de cabo: Flexível 3x0,75mm ² ; - Revestimento: borracha; - Corrente máxima: 10A; - Tensão máxima: 250V; Tamanho mínimo: 1,8m.	UND	20
19	Bateria para placa-mãe de computador – Bateria CR2032 3V Lithium Power.	UND	100
20	Placa de rede PCI-E Wireless – Taxa de transferência 300Mbps; - Frequência: 2.4 GHz; Quantidade de antenas: 2 antenas; Compatível com IEEE 802.11b/g/n.	UND	30
21	Leitor de Cartão de memória Multifuncional – Conformidade com a especificação USB 3.0, padrão DAS 4.20; - Compatível com SD/SDHC/SDXC, microSD/SDHC/SDXC; - Compatível com os mais modernos padrões de cartão, UHS-I e UHS-II; - Compatível com a tecnologia USB 2.0; Tamanho: Portátil, que se encaixe facilmente no bolso.	UND	20
22	Espiral plástica organizadora de fios e cabos - Tamanho ½ “; Cor: Preta	METRO	500

LOTE II - TONER

SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO			
Item	Descrição do Produto	Und	QUANT
1	TONER 310 A P/ IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MFP M175MU, PRETO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	80
2	TONER 311 A P/ IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MFP M175MU, CIANO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	80
3	TONER 312 A P/ IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MFP M175MU, AMARELO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	80
4	TONER 313 A P/ IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MFP M175MU, MAGENTA, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e	UND	80

	indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		
5	TONER 78 A P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1606 DN, PRETO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	200
6	TONER 12 A P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1015, PRETO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	20
7	BLACK TONER CARTRIDGE-DMO-SOLD 006R0116-XEROX, PRETO, P/ IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 5330, ORIGINAL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	24
8	CARTUCHO DE TAMBOR PRETO-XEROX-013R00591 P/ IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 5330, ORIGINAL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	12
09	KIT UNIDADE DE IMAGEM CILINDRO CE314/126A/130 A, P/ IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR MFP M175MU, CP 1025; CP1020; M176N; M177FW M175. ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	30
10	TONER 130 A CF 350 A (PRETO), P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MPF M 1777 N, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	150
11	TONER 130 A CF 351 A (CIANO) P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MPF M 1777 N, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	150

12	TONER 130 A CF 352 A (AMARELO) P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MPF M 1777 N, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	150
13	TONER 130 A CF 353 A (MAGENTA) P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MPF M 1777 N, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	150
14	CARTUCHO DE TONER TN 2370 , PARA IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	150
15	CARTUCHO 954XL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8720, COR PRETO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	50
16	CARTUCHO 954XL (L0S68AB) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8720, COR AMARELA, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	50
17	CARTUCHO 954XL (L0S62AB), PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8720, COR CIANO, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	50
18	CARTUCHO 954XL (L0S65AB) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8720, COR MAGENTA, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e	UND	50

	indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		
19	TONER MLT-D111S, COR PRETO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020, ORIGINAL, SIMILAR E/OU COMPATÍVEL. Deverão ser inteiramente novos (primeiro uso), não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis. Devem produzir impressões nítidas e de boa qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	150
20	CILINDRO DE TONNER SAMSUNG MLT-D111S-M2020 M2070 M2020W M2022. Deverão ser acondicionados em embalagem totalmente lacradas, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	40

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os materiais deverão ser entregues, conforme especificação, marca e preço, na Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da Amapá Previdência, situada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-090, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital;

4.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no item 3 deste Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

4.3 - O material deverá ser entregue devidamente embalado, com menor volume possível, utilizar material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, contendo impresso em sua embalagem ou gravado no corpo do produto as seguintes informações: fabricante do produto (nome, CNPJ, endereço); distribuidor do produto; serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC; prazo de validade. Não será aceito produto sem a indicação da marca;

4.4 - A empresa que ofertar o produto com a marca original da fabricante da impressora e for constatado, através de laudo pericial da fabricante do equipamento, que o material é falsificado/adulterado a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa;

4.5 - O recebimento do material será em caráter:

a) provisório, no ato da entrega, para efeito de realização dos testes de impressão pela Divisão de Informática da AMPREV, correndo por conta do fornecedor o recolhimento do material, caso o lote seja rejeitado em parte ou na sua totalidade; e

b) definitivo, após sanadas todas as dúvidas pela Divisão de Informática quanto à qualidade e quantidade do material. Só então a Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da Amapá Previdência certificará a nota fiscal e encaminhará o documento para fins de pagamento.

4.6 - Após realizados os teste de que trata o item 4.7, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do Gestor(a) do Contrato, se apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão ou outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada pela Contratada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos materiais recebidos.

4.7 - Testes de impressão

4.7.1 - Os materiais entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Divisão de Informática seguir os critérios abaixo descritos:

- a) Para até 10 (dez) unidades de cartuchos de toner entregues, mínimo de 2(dois) e máximo de 4 (quatro) cartuchos, retirados de forma aleatória do lote, serão utilizados para amostragem;
- b) Serão utilizados, no mínimo, 2 (duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos cartuchos entregues;
- c) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será tido como aprovado;
- d) Se pelo menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
 - 1) caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), o fornecedor, em 72 horas, substituirá apenas o(s) produtos(s) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) produtos (s) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles produtos aprovados. Se pelo menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;
 - 2) caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%(cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para fazer a substituição;
 - 3) ao final, os suprimentos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados pela Divisão de Recebimento.

4.7.2 - Durante os testes de impressão por amostragem, caso fique constatado eventual defeito nas impressoras, causados pelos suprimentos entregues, devidamente fundamentado por laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

Material de informática	Valor estimado	R\$ 63.879,33
Material de Processamento de Dados	Valor estimado	R\$ 615.006,00
Valor Total	Valor Total estimado =	R\$ 678.885,33

5.1. O valor estimado para aquisição do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 678.885,33 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

6 – GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento;

6.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para AMPREV, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação;

6.3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado neste Termo de Referência, conforme especificação, marca e preço propostos;
- 7.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a AMPREV;
- 7.3 – Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- 7.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado da Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMPREV sobre os materiais ofertados;
- 7.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados pelo fabricante;
- 7.7 – Validade dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;
- 7.8 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data da entrega dos materiais no Almoxarifado.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do objeto, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- 9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMPREV pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a AMPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 9.2 - Nas sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 9.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Amapá Previdência;
- 9.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10 - CASOS DE RESCISÃO

- 10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

8.3. A rescisão do instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

11.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) objeto (s) regulamente fornecido (s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada;

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;

11.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da (s) Ata (s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da (s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência **09.122.0005.2508**–Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa **3390.30.00.00**–“Material de Consumo”, no sub-elemento: **3390.30.17.00**–“Material de Processamento de Dados” onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 - GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da Amapá Previdência.

16 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

17.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste Termo e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE;



17.3. O não cumprimento dos itens que compõe este Termo, poderão acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está descrito no ITEM 1 deste Termo.

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios/AMPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2019-CPL/AMPREV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP:
Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);
Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:**

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de [especificar o tipo da aquisição do material de consumo, conforme anexo I] nos termos do Pregão em epígrafe.

Lote x

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UN.	VALIDADE	Valor Unitário R\$	TOTAL DO LOTE (R\$)
	Descrever as especificações do objeto_____ Marca/Modelo_____				
VALOR TOTAL					

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaro que os preços cotados estão inclusos todas as despesas, tais como frete, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, físicas, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: As propostas deverão vir separadas por tipo de aquisição de material de consumo.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2019 e seus anexos”.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2019-CPL/AMPREV

.....(Identificação completa do representante da licitante com RG e CPF), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado

..... (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº...../2019 da AMPREV foi elaborada de maneira independente pelo(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Amapá Previdência – AMPREV, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade e data), de de 2019

(representante legal, Nome, RG e CPF)

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 0xx/20xx

PROCESSO n.º xxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. xxxx SSP/AP, CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo(Informática)**, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º xxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/xxxx-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a(s) empresa(s), as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do material de consumo, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XX				
Item	Especificações dos itens	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

6.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) objeto (s) regulamente fornecido (s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada;

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;

6.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.2.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Instrumento Contratual.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente da Amapá Previdência a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência, por intermédio do seu setor competente.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir os preços, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

104 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade como disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no fórum da Justiça de Macapá – Amapá.

Macapá-AP, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Amapá Previdência - AMPREV
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **(NOME DA CONTRATADA)**, estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Estadual nº. 3.182/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei nº. 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. 1. Contratação de empresa para fornecimento de material de Consumo (informática) para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPRE, conforme quadro abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XXXXX				
Item	Especificações dos itens	Qty	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. 1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.
- f. Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3. 1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.17.00 – “Material de Processamento de Dados”.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor global a ser pago pela aquisição do objeto deste Instrumento Contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto deste Contrato.

5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) objeto (s) regulamente fornecido (s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644 \cdot 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação terá (ão) prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital;

6.2 A entrega deve ser na sede da AMPREV, situada na Rua Bingo Uchoa, 10, Centro, em Macapá- Estado do Amapá, no horário de 08:00 às 13:00, por funcionário devidamente identificado;

6.3 A empresa vencedora deve arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a AMPREV;

6.4 Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado da Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMPREV sobre os materiais ofertados;

6.7 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados pelo fabricante;

6.8 Validade dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6.9 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data da entrega dos materiais no Almoxarifado;

6.10 A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

7.1.1.1 Cumprir tudo o que dispõe este contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento do material;

7.1.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.1.4 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do material;

7.1.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.2.1.1 Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2.1.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

7.2.1.5 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

7.2.1.6 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

7.2.1.7 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- Subcontratação total ou parcial do contrato;
- O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o Artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Compras, Contratos e Convênios da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

RG:

CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº xxx/2019-CPL/AMPREV

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita
no CNPJ N.º: _____, com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de
habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento da exigência legais do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2019-CPL/AMPREV, sob as sanções cabíveis, estar enquadrada na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos pela Lei Complementar nº 123/06. (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07)

Macapá(AP), _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pela Amapá Previdência – AMPREV.

II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para AMPREV.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC nº. _____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Assinatura do representante legal

Assinatura do contabilista



